



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL Nº 157/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023

**PROCESSO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO
COLEGIADO *CAMPUS*.**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen, nomeado pela Portaria Nº 316, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2021, seção 02, pág. 21, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO o Processo de consulta para eleição dos membros que constituirão o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen.** O presente edital está em conformidade com a Resolução do CONSUP Nº 005/2019, de 26 de abril de 2019, a qual regulamenta a Eleição do Colegiado de *Campus*, conforme disposto abaixo:

1. DO COLEGIADO DE CAMPUS

- 1.1. O Colegiado de *campus* é um órgão de assessoramento à Direção Geral do *Campus* que tem como principal objetivo colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela correta execução das políticas do IFFar.
- 1.2. O Colegiado de *Campus* será presidido pelo(a) Diretor(a) Geral do *Campus* e, em suas ausências e impedimentos, pelo seu substituto legal.
- 1.3. O Colegiado de *campus*, em consonância com o exposto no artigo art. 4º, do Regulamento do Colegiado de Campus do IFFar, tem a seguinte composição:
 - a) O(a) Diretor(a) Geral do *Campus*, como membro nato(a);
 - b) Dois representantes do corpo docente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
 - c) Um representante dos coordenadores de curso de graduação e igual número de suplente, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
 - d) Três representantes do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares; conforme edital próprio;
 - e) Três representantes do corpo discente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
 - f) Três representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sendo um indicado por entidades patronais, um indicado por entidades dos trabalhadores e um representante do setor público e/ou empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

Estadual/Municipal;

1.4. Os mandatos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se o membro nato, de que trata inciso

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O Colegiado de Campus será constituído por meio de Processo de Consulta disposto na Resolução CONSUP Nº 005/2019, em processo disciplinado e conduzido pelas Comissões Eleitorais Locais.

2.2. Este processo eleitoral é destinado à escolha dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes que irão reconstituir o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Frederico Westphalen

2.3. Considerando o que prevê o Art. 4º da Resolução CONSUP nº 005/2019, o Colegiado de Campus do IFFar - *Campus* Frederico Westphalen, dispõe do seguinte quantitativo de vagas para o presente processo eleitoral:

- a. Dois (02) representantes do corpo docente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares;
- b. Três (03) representantes do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplentes;
- c. Três (03) representantes do corpo discente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares;

2.3.1 A escolha do representante dos coordenadores de curso de graduação, Conforme disposto no inciso III, Art. 4º da Resolução CONSUP Nº 005/2019 e igual número de suplente, será realizada através de Reunião convocada pelo Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) e registrada em ata.

2.3.2 A classificação entre titular(es) e suplente(es) a que se referem os dispostos nas alíneas **a**, **b**, **c** do item 2.3, será definida a partir do ranqueamento considerando o resultado da votação.

2.4 O processo de consulta eleitoral dar-se-á de acordo com cronograma específico disposto neste edital (**Anexo I**), por votação eletrônica, online.

2.5 O público-alvo desta consulta são Docentes, Técnico-administrativos em educação e discentes do IFFar *Campus* Frederico Westphalen, de acordo com o disposto na Resolução Nº 005/2019 em seu Art. 15, sendo que **estão aptos a votar**:

- a) Docentes em efetivo exercício;
- b) Técnico-administrativos em educação em efetivo exercício;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

- c) Servidores em licença sem vencimentos;
- d) Servidores em capacitação com concessão de afastamento integral;
- e) Servidores cedidos para outros órgãos;
- f) Discentes matriculados nos cursos de ensino médio, técnicos, de graduação e de pós-graduação, ofertados pelo IFFar *Campus* Frederico Westphalen, presenciais ou a distância, conforme estabelecido no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

Parágrafo único. Serão considerados eleitores aptos àqueles que cumprirem os requisitos mencionados neste artigo na data de publicação da lista preliminar de eleitores.

2.5.1 O servidor do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFFar *Campus* Frederico Westphalen cedido para outra instituição votará desde que tenha o acesso ao sistema SIG atualizado e ativo até o dia da eleição.

2.6 Conforme Resolução do CONSUP nº 005/2010 no Artº 16, **não estarão aptos a votar:**

- a) Servidores inativos;
- b) Professores substitutos ou temporários;
- c) Prestadores de serviços contratados temporariamente pelo Instituto Federal Farroupilha ou por empresas de terceirização de serviços;
- d) Discentes matriculados em Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC;
- e) Cada eleitor poderá votar somente 1 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria;
- f) O eleitor discente com mais de uma matrícula exercerá o direito de voto apenas uma vez;
- g) O servidor que se achar na condição de discente exercerá o direito de voto apenas como servidor;
- h) O servidor que acumular os cargos de técnico-administrativo e docente exercerá o direito de voto apenas como docente.

2.7 As etapas do processo de eleição seguem o cronograma de atividades do Anexo I.

3 DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

3.4 O Processo de Consulta será disciplinado pela Resolução do CONSUP nº 005/2019 e conduzido pelas Comissões Eleitorais Locais, as quais terão a seguinte composição:

- a) Um representante do corpo docente e igual número de suplente;
- b) Um representante do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

- c) Um representante do corpo discente e igual número de suplente, dentre os citados no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

3.5 Para cada membro da Comissão deverá ser indicado um suplente. Cada Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente e os suplentes na reunião de instalação dos trabalhos.

3.6 A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o Processo de Consulta dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes do Colegiado de Campus do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Frederico Westphalen, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas em Regulamento próprio e em edital específico;
- b) Homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes com RG;
- c) Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- d) Providenciar o apoio necessário à realização do Processo de Consulta;
- e) Publicar e encaminhar os resultados da votação em site Institucional;
- f) Deliberar e julgar os recursos interpostos.

4 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

4.4 As inscrições poderão ser realizadas em conformidade com o cronograma exposto no **Anexo I**.

4.5 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através da submissão do formulário eletrônico disponível <https://forms.gle/UDXQZUctNatXSmdQ6>.

4.6 Poderão inscrever-se como candidatos os representantes das seguintes categorias:

- a) Docentes efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *Campus*, completados na data da posse no Colegiado de *Campus*;
- b) Técnico-administrativos em educação efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *Campus*, completados na data da posse no Colegiado de *Campus*;
- c) Discentes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, do Instituto Federal Farroupilha;

Parágrafo único: servidores docentes ou técnicos-administrativos que tenham feito parte, consecutivamente, das duas (02) últimas composições do Colegiado de *Campus*, desde que uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

das vezes como titular e outra como suplente, poderão candidatar-se novamente ao pleito, conforme definição da 2ª Reunião Ordinária do Colegiado de Campus FW, de 23/05/2023, Ata Nº 02/2023.

4.7 Não poderão inscrever-se como candidatos os servidores técnicos administrativos em educação e os docentes que estiverem:

- a) Em licença sem vencimentos;
- b) Em capacitação sob regime presencial com concessão de Afastamento integral;
- c) Cedidos para outros órgãos;
- d) Em exercício de Cargo de Direção;
- e) Membros titulares ou suplentes do CONSUP.

4.8 Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Local divulgará, no site do Instituto Federal Farroupilha – *Campus Frederico Westphalen*, a lista preliminar de candidatos, conforme cronograma.

4.9 O candidato que tiver o seu pedido de inscrição indeferido poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local, através do formulário <https://forms.gle/6rNAyuxYD7Yn91Nt8>, apresentando suas razões de fato e de direito, por escrito.

4.10 A apresentação de recursos deve obedecer ao prazo estipulado no cronograma previsto por este edital.

4.11 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site do Institucional do *Campus Frederico Westphalen* a lista definitiva de candidatos.

5 DO COLÉGIO ELEITORAL

5.4 A Comissão Eleitoral Local publicará a lista dos eleitores aptos a votar, no site do *Campus Frederico Westphalen*, conforme o cronograma previsto por este edital.

5.5 O eleitor que não constar na lista publicada poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local, através do formulário <https://forms.gle/6rNAyuxYD7Yn91Nt8>.

5.6 A interposição de recursos deve respeitar o cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

5.7 O formulário deve ser enviado à comissão eleitoral local.

5.8 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site do *Campus Frederico Westphalen*, a lista definitiva de eleitores aptos a votar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

6 DA VOTAÇÃO

- 6.4 O Sistema de Votação *Online* adotado pelo IFFar/FW será realizado por meio de sistema próprio do *Campus* FW. O referido sistema realizará as eleições uninominais da instituição, permitirá que servidores e estudantes, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de voto.
- 6.2. A eleição para a escolha dos Membros do Colegiado de *Campus* será coordenada e organizada pela Comissão Eleitoral local;
- 6.3. A escolha dos Membros do Colegiado de *Campus* será realizada por meio de votação eletrônica, conforme cronograma do edital (**Anexo I**).
- 6.3.1. Após o horário indicado, conforme cronograma (**Anexo I**) o voto não será registrado.
- 6.3.2. As instruções para votação serão enviadas em até 3 (três) dias antes da votação eletrônica para a conta de e-mail institucional do eleitor;
- 6.3.3. Os eleitores aptos dos segmentos docente, técnico administrativo e discente sem disponibilidade de acesso à internet terão à sua disposição um local de votação com equipamento e acesso à internet, para efetuarem o voto por meio eletrônico, o qual será informado oportunamente pela Comissão Eleitoral Local.

7 DA APURAÇÃO E RESULTADOS

- 7.1 O processo de votação será encerrado no horário exato previsto no **Anexo I**.
- 7.2 Os resultados da apuração serão registrados em um mapa de apuração e em Ata, assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral Local.
- 7.3 A Comissão Eleitoral Local organizará a classificação final dos candidatos, por segmento representativo.
- 7.4 A listagem dos candidatos eleitos será publicada no site do IFFar *Campus* Frederico Westphalen pela Comissão Eleitoral Local, na data prevista neste edital.
- 7.5 Em caso de empate numérico nos quantitativos de votos, serão utilizados os seguintes critérios para fins de desempate:
- 7.5.1 Para servidores (Docentes e Técnico Administrativos em Educação):
- Maior tempo de serviço na instituição;
 - Candidato com maior idade;
- 7.5.2 Para os discentes
- Candidato de maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

8 DOS RECURSOS

8.1. Os recursos poderão ser interpostos à comissão eleitoral local, conforme prazo descrito no **Anexo I**.

- a) Os recursos devem ser protocolados através do formulário disponível <https://forms.gle/6rNAyuxYD7Yn91Nt8>.
- b) Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Local, que emitirá parecer no limite das suas competências.

8.2 Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado.

8.3 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

8.4 Os recursos sobre o resultado final da votação serão divulgados no site do IFFar *Campus* Frederico Westphalen, conforme previsto neste edital cronograma **Anexo I**.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Processo de consulta obedecerá às datas previstas no cronograma presente no **Anexo I** deste edital.

9.2. Os casos omissos serão dirimidos pelas Comissões Eleitorais Locais.

Gabinete da Direção, Frederico Westphalen, 29 de maio de 2023.

Bruno Batista Boniati
Diretor Geral - Portaria Nº 316, de 18/02/2021
Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Frederico Westphalen



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital.	29/05/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-frederico-westphalen
Inscrição dos candidatos para o Processo de consulta para eleger os representantes das categorias junto à Comissão Eleitoral Local.	29/05/2023 até 23h 59min de 19/06/2023	https://forms.gle/UDXQZUctNatXSmdQ6
Publicação das Listas de Eleitores aptos a votar, por Segmento (Docentes, TAEs, Discentes).	30/05/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-frederico-westphalen
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista de Eleitores aptos a votar.	Até às 23h 59min de 31/05/2023	https://forms.gle/6rNAyuxYD7Yn91Nt8
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de Eleitores aptos a votar	01/06/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-frederico-westphalen
Publicação da lista preliminar de candidatos inscritos	20/06/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-frederico-westphalen
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista preliminar de candidatos	Até às 23h59min 21/06/2023	https://forms.gle/6rNAyuxYD7Yn91Nt8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições dos representantes das categorias	22/06/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-frederico-westphalen
Processo de consulta	29/06/2023 das 09h às 20h	-
Apuração de Votos	30/06/2023 às 8h30min	-
Publicação do Resultado Preliminar	30/06/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-frederico-westphalen
Prazo para interposição de Recursos referentes ao Resultado Preliminar	Até às 12h (meio-dia) de 03/07/2023	https://forms.gle/6rNAyuxYD7Yn91Nt8
Resultado dos Recursos e Homologação do resultado final	04/07/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-frederico-westphalen



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL